

LEI Nº 232/67 = DE 18/09/67.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANDIONO A PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênios com o Governo do Estado e as repartições da SANEMAT e CODEMAT e SESP, no que diz respeito a colocação de água na cidade.
- Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CAMAT sôbre a venda de 1 (um) trator de esteiras para serviços de estradas e desmatação.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 16/09/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES;
Pref. Mun.